

CONTRATO N.º 36/2022

PROCESSO Nº 2417/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município; e pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba - ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **CONRADO SENNA DA MOTTA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF nº 109.861.437-23 e RG nº 130.248.164 DIC/RJ, residente na Rua Alcino Ribeiro da Silva, nº 72, bairro Ferreira Vale, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28) 99969-3951 e (28) 99961-6823, endereço eletrônico: conradosenna@gmail.com, de ora em diante denominado **LOCADOR**, resolvem assinar o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, sem prejuízo da legislação aplicável:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O contrato tem o propósito de viabilizar a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL**, situado na Rua Ítalo Campagnaro nº 56, bairro Guanabara, Distrito Sede, Iúna/ES, cep: 29.390-000, cadastrado no Município sob o nº 01.02.086.0152 em nome de Conrado Senna da Motta, compondo-se do primeiro pavimento com corpo principal medindo 103,00 m² (cento e três metros quadrados), mais garagem com obras a serem concluídas e área de 20,00 (vinte metros quadrados), além de área de serviço com 13,00 m² (treze metros quadrados), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do termo contratual na Imprensa Oficial e pode ser prorrogado na forma das Leis nº 8.666/93 e 8.245/91.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:



- 3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$758,47 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
- 3.2. O valor global do presente contrato é de R\$ 9.101,64 (nove mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos).
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do locador, no Banco por ele indicado (**BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 555-0, CONTA POUPANÇA 1.001.237-6**), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos, com a devida comprovação da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4. Em caso de atraso no pagamento, o Locador terá direito à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 3.5. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.

04 - CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba n.º 110001.1030100122.061.33903600000 – Ficha 08.

05) CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Locatário, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Ariadia Bebiani Provetti Jacinto, matrícula n.º 700033, constante do quadro de funcionários desta municipalidade, nomeada por Portaria n.º 020/2022 subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1. O presente Contrato poderá ter suas cláusulas alteradas, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 7.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Locatário, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



8.1. O Locatário tem direito à indenização pelas benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se não lhe forem pagas, a levantá-las, quando o puder sem detrimento da coisa, e poderá exercer direito de retenção pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis.

8.2. A realização pelo Locatário de acessões artificiais e benfeitorias úteis e voluptuárias depende da anuência do Locador; as demais benfeitorias não.

8.3. O Locador poderá verificar a qualquer tempo, mediante comunicação remetida ao Locatário com no mínimo três dias úteis de antecedência, por si ou por pessoa de sua confiança, a fiel observância das condições assumidas pelo Locatário neste contrato.

8.4. O Locatário não poderá sublocar o imóvel ora locado, nem ceder ou transferir o presente Contrato sem prévia anuência do Locador, obrigando-se a utilizá-lo na forma da cláusula primeira e, ainda, a devolvê-lo nas mesmas condições em que recebido.

8.5. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel ora locado, fica rescindido, de pleno direito o presente contrato.

8.6. No caso de sinistro que torne inviável a persistência da execução do contrato, no todo ou em parte, sem culpa do Locatário ou de seus prepostos, o Locador, somente neste caso, poderá considerar rescindido o Contrato.

8.7. A infração de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a parte que a cometer à multa de 5% (cinco por cento) do valor do aluguel, sem prejuízo da plena indenização de perdas e danos, se houver.

8.8. Fica o Locatário responsável pela manutenção e conservação do imóvel durante a locação.

8.9. O valor das taxas de água, luz e demais concessionárias serão pagas pelo Locatário durante o período de locação.

8.10. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e eventuais outros encargos serão pagos pelo Locador.

8.11. Fica o Locador responsável pelas adequações necessárias, a serem determinadas pelo locatário para o bom funcionamento do objeto a que se destina esse termo, que deverão ser realizadas em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

8.12. Fica acordado entre as partes que após as adequações, o Locador poderá solicitar nova avaliação ao Setor de Engenharia para emissão de novo laudo.

8.13. Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de dispensa de licitação, publicado na imprensa oficial.

09 – CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Elege-se o foro da Comarca de Iúna/ES para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Iúna/ES, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IÚNA – ES
Romário Batista Vieira – Prefeito
LOCATÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

CONRADO SENNA DA MOTTA / ou procurador legalmente habilitado

LOCADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000006/2022 - SEQUÊNCIA Nº000000730

Origem	Dispensa Nº 000004/2022		Processo	002417/2022			
Contrato	Contrato Nº 000006/2022						
Empresa	CONRADO SENNA DA MOTTA						
CPF	CPF: 109.861.437-23						
Endereço	RUA ALCINO RIBEIRO DA SILVA, 72 - FERREIRA VALE - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		LOCAÇÃO DE IMÓVEL		MÊS	12,00	758,4700	9.101,640
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							9.101,640
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							9.101,640
CONRADO SENNA DA MOTTA:							9.101,640

Vitória (ES), quarta-feira, 16 de Março de 2022.

Presidente e pelo Diretor da Escola do Legislativo.
Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Comissão Executiva da Câmara Municipal, no prazo de até sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Linhares poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos/palestras/eventos, bem como outras Associações e escolas legislativas, no interesse da Câmara Municipal de Linhares e dentro dos objetivos estabelecidos para a escola legislativa.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 002/2020 da Câmara Municipal de Linhares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Roque Chile de Souza
 Presidente

Protocolo 815818

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADO: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA VISTORIA, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE LAUDO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO QUE SE REFERE AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 15 de março de 2022 a 13 de junho de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (01 01.0103101123.039.3390390000.1001000000)

PROCESSO: 000880/2022

Cód. CidadES: 2022.042L0200001.09.0005

Linhares-ES, 15 de março de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA
 PRESIDENTE

Protocolo 816067

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EXTRATO

Contrato nº 36/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo nº 2417/2021

Dispensa de licitação nº 04/2022

Contratado: Conrado Senna da Motta

Objeto: locação de imóvel para funcionamento do programa de saúde mental

Valor: R\$9.101,64

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2022.037E0500001.09.0002

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Durval Dias Santiago Junior
 Secretário de Saúde

Protocolo 816157

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

RESUMO DE CONTRATO Nº007/2022
ARP Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

PROCESSO Nº 561703, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP Nº 001/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos "Janela", "Split", "Split Cassete" e "Cortina de Ar", sem fornecimento de peças, bem como eventuais instalações/desinstalações dos mesmos, para atender as demandas das diversas Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.634,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

Data Assinatura: 07/03/2022.

Protocolo 815756

RESUMO DE CONTRATO Nº009/2022

Consortado: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consórcio: SÃO MARCOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA EPP.

CNPJ: 13.039.740/0001-83

DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias computadorizadas adulto e infantil em nível ambulatorial, inclusive em virtude da pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 14/09/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 777.060,00 (Setecentos e setenta e sete mil e sessenta reais).

Data Assinatura: 14/03/2022.

Protocolo 815757